



**DECRETO Nº 2.501 de 05 de Fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais na rede de educação municipal, no contexto da pandemia da covid-19.

**EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, Prefeito do Município de Tabatinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Tabatinga, e,

- Considerando a previsão de retorno das aulas presenciais a partir de 08 de Fevereiro de 2021;
- Considerando que o Município não possui leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva e os pacientes que necessitam dessa espécie de tratamento e acompanhamento são transferidos para as cidades de Itápolis, Araraquara e Matão, os quais, se encontram com sua capacidade de atendimento comprometida em quase 100%;
- Considerando as deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - Covid 19 conforme reunião realizada nesta data e que o Município esta enquadrado na Fase Laranja do Plano São Paulo:-

**DECRETA**

**Art. 1º** - As aulas presenciais na rede pública municipal de educação, na rede estadual de educação e nas instituições particulares de ensino poderão ser retomadas a contar do dia 22 de Fevereiro de 2021;

§ 1º - Fica facultado a rede estadual de educação e a rede privada de educação oferecerem, limitadas a presença máxima de 35% (trinta e cinco por cento) do número de alunos matriculados, as seguintes atividades presenciais:

- I - atividades de reforço e recuperação de aprendizagem;
- II - acolhimento emocional;
- III - orientação de estudos e tutoria pedagógica e;
- IV - plantão de dúvidas;
- V - Avaliações diagnósticas.



§ 2º - As atividades presenciais de que trata o §1º deste artigo poderão ser desenvolvidas no âmbito da rede pública municipal de educação em conformidade com ato a ser expedido pela Diretoria Municipal de Educação;

**Art. 2º** - A retomada das aulas e das atividades presenciais de que trata este Decreto deverá ocorrer mediante a adoção, por todas as instituições de ensino das medidas de proteção e combate ao Coronavírus, devendo ser apresentado a Diretoria Municipal de Educação, um Protocolo Sanitário de Retorno de Atividades Presenciais de acordo com o Plano São Paulo, observando os seguintes cuidados para todos os servidores municipais, com a aprovação dos protocolos da Vigilância Sanitária Municipal.

- I - Organizar as atividades presenciais do servidor público municipal;
- II - Fiscalizar o uso obrigatório de máscara facial e demais equipamentos de proteção;
- III - Garantir a disponibilização e reposição constante de álcool 70º nas áreas de atendimento interno e externo;
- IV - Garantir a disponibilização e reposição constante de sabonete líquido nos sanitários para higienização das mãos;
- V - Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os servidores;
- VI - Evitar o compartilhamento de objetos;
- VII - Adotar as cautelas sanitárias entre os turnos nos postos de trabalhos compartilhados;
- VIII - Demarcar as áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações;
- IX - Atender ao público prioritariamente mediante prévio agendamento;
- X - Restringir a presença de terceiros nos ambientes internos de trabalho;

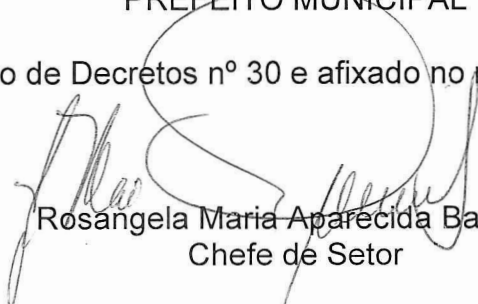
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - As informações contidas nesse DECRETO, poderão ser readequadas a qualquer momento, de acordo com orientações superiores.

Prefeitura Municipal de Tabatinga, 05 de Fevereiro de 2.021.

  
EDUARDO PONQUITO-MARTINEZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Decretos nº 30 e afixado no mural da Prefeitura.

  
Rosângela Maria Aparecida Barbosa  
Chefe de Setor